



ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS ANEXO I DO RLCTM 2024




Até



Município de Mesão Frio

CÂMARA MUNICIPAL

PROPOSTA

Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Mesão Frio

Tabela de Taxas – Anexo I

Atualização para 2024

As relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais foram objeto de uma importante alteração de regime, protagonizada pela publicação da Lei n.º 53 - E/2006, de 29 de dezembro, cujo artigo 17.º impõe a compatibilização dos regulamentos municipais com o regime jurídico contido neste diploma.

A entrada em vigor da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro veio assim alterar profundamente o tradicional sistema e regime de taxas municipais e respetivas tabelas, ao definir, com rigor, determinados pressupostos a que devem obedecer os respetivos regulamentos municipais, concretamente a observação dos princípios da justa repartição dos encargos e da equivalência jurídica, sempre sob o enfoque conformador do princípio da proporcionalidade e da sua adequação às condições socioeconómicas do Município.

É nesse contexto, e em obediência a essas regras e princípios que foi aprovado o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais do Município de Mesão Frio, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio de 2010, doravante designado por RLCTM, que permitiu entre outros, consagrar regras especificamente orientadas para a realidade tributária local, ao estatuir incidências objetivas e subjetivas dos vários tributos, com o consequente reforço das garantias dos sujeitos passivos das respetivas relações jurídico-tributárias.

Nesse pressuposto e considerando que:

- ➡ O artigo 3.º do Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, estabelece que as taxas das autarquias locais são tributos que assentam na prestação concreta de um serviço público local, na utilização privada de bens de domínio público e privado das autarquias locais ou na remoção de obstáculos jurídicos aos comportamentos dos particulares, quando tal seja atribuição das autarquias locais;
- ➡ Aos municípios é conferido o poder de criação de taxas, salvaguardando-se que a sua criação está subordinada aos princípios da equivalência jurídica, da justa repartição dos encargos públicos e da publicidade;
- ➡ As taxas deverão incidir sobre utilidades prestadas aos particulares, geradas pela atividade dos municípios ou resultantes da realização de investimentos municipais, dentro das suas



Município de Mesão Frio

CÂMARA MUNICIPAL

atribuições e competências, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 20.º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI);

- ➡ De acordo com o vertido no n.º 1 do artigo 5.º do RLCTM, os valores monetários associados às taxas a cobrar pelos serviços prestados devem ser atualizados, anualmente, em função da oscilação da taxa de inflação, por aplicação do Índice de Preços no Consumidor, sem habitação, publicada pelo Instituto Nacional de Estatística;
- ➡ A variação média daquele índice nos últimos doze meses, se situou em **5,73%**, conforme publicação, no sítio da internet www.ine.pt - Estatística – Preços – Principais Quadros – Índice de Preços no Consumidor Sem Habitação (Taxas de variação – Base 2012), por referência ao mês de outubro;

Proponho a esta digníssima Câmara Municipal que, nos termos do n.º 5 do artigo 5.º do RLCTM conjugado com o disposto na alínea f) do artigo 14.º do RFALEI, analise e submeta à aprovação da Assembleia Municipal a atualização do Anexo I – Tabela de Taxas, de acordo com o valor da taxa de inflação de **5,73%**, o qual faz parte integrante desta proposta, para vigorar a partir de 01 janeiro de 2024.

Mesão Frio, 24 de novembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva)



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	--	------

CAPÍTULO I

SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS

SECÇÃO I

SERVIÇOS COMUNS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
	1			Serviços de âmbito geral	
		a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro	74,35 €
		b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	19,75 €
		c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	16,26 €
		d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a acepção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	17,41 €
		e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	19,75 €
		f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
			i)	Por período de 48 horas ou fracção	17,41 €
			ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	17,41 €
		g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
			i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	55,78 €
			ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	55,78 €
			iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	55,78 €
		h)		Processos de arranque de árvores - por cada	46,47 €
		i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	17,41 €
		j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	16,26 €
			i)	Se obrigar a deslocação, acresce	27,88 €
		k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	10,46 €
		l)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
			i)	Emissão de Certificado	8,30 €
			ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	8,88 €

A handwritten signature and initials are written over the bottom right corner of the table.



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
			iii)	Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	40,67 €
		m)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	13,94 €
		n)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	13,94 €
		o)		Outros averbamentos não expressamente previstos	13,94 €
	2			Emissões de Certidões	
		a)		Certidões de teor - pela 1.º página	17,41 €
			i)	Por cada face acresce	0,22 €
		b)		Certidões narrativas - pela 1.º página	22,08 €
			i)	Por cada face acresce	0,44 €
		c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	19,75 €
			i)	Por cada face acresce	0,44 €
		d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	18,01 €
		e)		Certidão/Declaração de Compropriedade	27,88 €
			i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,82 €
		f)		Certidão/Declaração Destaque de Parcela	16,26 €
			i)	Por cada face acresce	0,22 €
		g)		Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	17,41 €
			i)	Por cada face acresce	
		h)		Renovação de teor de certidão	16,26 €
	2.º			Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
	1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,77 €
		a)		Acresce por cada página	0,22 €
	2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,82 €
		a)		Acresce por cada página	0,27 €
	3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página, acresce ao valor apurado nos números anteriores	4,77 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		a)		Acresce por cada página	0,17 €
	4			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página, acresce ao valor apurado nos números anteriores	5,82 €
		a)		Acresce por cada página	0,27 €
	5			Fornecimento de coordenadas geográficas	
		a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,32 €
		b)		A partir do local por GPS, por cada localização	116,18 €
	6			Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m ²	6,97 €
	7			Cópias de cartografia municipal (designadamente extractos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar)	
		a)		Dimensão A4	11,63 €
		b)		Dimensão A3	13,94 €
		c)		Dimensão A2	23,23 €
		d)		Dimensão A1	34,86 €
		e)		Dimensão A0	46,47 €
	8			Reproduções noutras suportes:	
		a)		Gravação em DVD/R	4,77 €
		b)		Gravação em CD/R	4,77 €
		c)		Reprodução e envio em formato electrónico	4,77 €
		d)		Outros formatos	4,77 €
	9			Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de março	6,97 €
	10			Disponibilização e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de novembro:	
		a)		Em suporte papel	14,23 €
		b)		Em formato electrónico	14,23 €
3.º				Emissão pareceres:	
	1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de agosto	40,67 €
	2			Outros pareceres	37,16 €

5
/ Até
/ 21
/ 21



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
4.º				Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
	1			Registo de Termos de Responsabilidade	11,63 €
	2			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	42,97 €
	3			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	42,97 €
5.º				Implantações de edifícios, por m²	2,32 €
6.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção	11,63 €
7.º				Ficha Técnica de Habitação	
	1			Depósito - por cada ficha	16,26 €
	2			Pedido de 2.ª via	16,26 €
8.º				Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	
	1			Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutras capítulos	11,63 €
	2			Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão Único Eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutras capítulos	17,41 €
	3			Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação electrónica para suprir lacunas ou não conformidades	11,63 €
	4			Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutras capítulos	87,12 €
	5			Por cada acesso mediado	8,71 €

SECÇÃO II

OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES

SUB-SECÇÃO I

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
9.º				Horários de funcionamento	
	1			Pela receção de mera comunicação prévia - Horário de funcionamento, bem como das suas alterações;	17,41 €
	2			Pela apreciação de alterações excepcionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites)	29,05 €

SUB-SECÇÃO II

INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

ARTIGO	NUMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
10.º				Receção de mera comunicação prévia:	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍPCAO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	1			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou bebidas, de comércio de bens, de prestações de serviços ou de armazenagem (Listas A , B e C do anexo I), conforme n.º 1 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	17,41 €
	2			Instalação e modificação de estabelecimentos de comércio a retalho que disponham de secções acessórias destinadas à realização de operações industriais e enquadradas no tipo 3 (Lista D do anexo I), conforme alínea a) do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	17,41 €
	3			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas ao fabrico próprio de pastelaria, panificação, gelados e actividades industriais similares (Tipo 3 ou Tipo 2, com potência eléctrica contratada igual ou inferior a 50 KVA), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril;	17,41 €
	4			Instalação e modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas que disponham de secções acessórias destinadas à venda de produtos alimentares (Lista E do Anexo I), conforme alínea b do n.º 2 do art.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril ;	17,41 €
11.º				Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das actividades económicas a exercer no estabelecimento	87,12 €

SUB-SECÇÃO III

INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
12.º				Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de março	
	1			As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de junho	

SUB-SECÇÃO IV

EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
13.º				Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	46,47 €
		a)		Terrados Feira Semanal, por m ² e por mês ou fração	1,16 €
		b)		Terrados na Feira Anual, por m ² e por feira	2,03 €
		c)		Terrados coberto na Feira Anual, por m ² e por feira	3,48 €
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	667,99 €
14.º				Exercício de atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	
	1			Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado, aplicam-se as taxas previstas no art.º 10.º	46,47 €
	2			Autorização para a realização e gestão de feiras grossistas por entidades privadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	23,23 €
	3			Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	13,94 €

SUB-SECÇÃO V

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS COM CARÁCTER NÃO SEDENTÁRIO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	------------------------------------	------



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
15.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévua com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com carácter não sedentário, a realizar, nomeadamente:	29,05 €

SUB-SECÇÃO VI

ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
16.º				Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio;	17,41 €

SUB-SECÇÃO VII

CONTROLO METROLÓGICO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
17.º				Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
	1			As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de setembro.	

SUB-SECÇÃO VIII

INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
18.º				Taxas devidas pelas inspecções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
	1			Inspecções periódicas	209,11 €
	2			Reinspecções	209,11 €
	3			Inspecções extraordinárias	209,11 €
	4			Inquéritos, Peritagens e Selagens	209,11 €

COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
19.º				Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
	1			Taxa de determinação do coeficiente de conservação	118,48 €
	2			Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	59,25 €
	3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	125,44 €

SUB-SECÇÃO X

SUSTENTABILIDADE LOCAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
20.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
	1			Por licenciamento	147,03 €
	2			Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano	1,16 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	3			Vistoria à exploração	127,45 €
	4			Vistoria trienal	127,45 €
	5			Vistoria para encerramento da pedreira	127,45 €
	6			Licença para fusão de pedreiras	123,77 €
	7			Transmissão das licenças de exploração	19,91 €
	8			Mudança de responsável técnico	24,97 €
21.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	58,09 €
	2			Por unidade e por ano, acresce	116,18 €
22.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios	
	1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	116,18 €
	2			Por unidade e por ano, acresce	5 808,65 €
23.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	116,18 €
	2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	
		a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 808,65 €
		b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração e por ano	40,67 €
24.º				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	
	1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	116,18 €
	2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	
		a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,82 €
		b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,48 €
	3			Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
		a)		Média Tensão	1,16 €
		b)		Alta Tensão	1,76 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		c)		Muito Alta Tensão	2,32 €
25.º				Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais éolicas	

SUB-SEÇÃO XI

ATIVIDADES DIVERSAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
26.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 228/2009, de 14 de setembro e Portaria n.º 138/2012 de 14 de maio	
	1			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	104,56 €
	2			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	104,56 €
	3			Auditória para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	104,56 €
	4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	87,12 €
	5			Placa identificativa (aquisição)	46,47 €
27.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)	
	1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
		a)		1.ª via	116,18 €
		b)		2.ª via	12,77 €
		c)		Renovação	12,77 €
	2			Por cada averbamento à licença	22,08 €
28.º				Registo de máquinas de diversão	
	1			Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	25,58 €
	2			Comunicação das alterações de propriedade	24,38 €
	3			Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	15,11 €
29.º				Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos	
	1			Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	20,92 €
	2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
		a)		Provas desportivas, por dia	62,74 €
		b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	26,73 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	3			Espetáculos de natureza artística	
		a)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - Via Eletrónica	17,97 €
		b)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - Via Postal e Presencial	22,46 €
		c)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias - Via Eletrónica	80% da Taxa
		d)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias - Via Postal e Presencial	80% da Taxa
		e)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais - Via Eletrónica	22,46 €
		f)		Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais - Via Postal e Presencial	33,69 €
30.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro - por cada um e por dia:	
	1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	17,41 €
	2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	17,41 €
	3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	62,74 €
31.º				Arrumador de automóveis	
	1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	23,23 €
	2			Renovação da licença	23,23 €
32.º				Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno	23,23 €
33.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro, taxa fixa:	29,05 €
	1			Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,82 €
	2			Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	8,71 €
	3			Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	11,63 €
	4			Realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares	43,70 €
34.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
	1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de dezembro - por cada	13,94 €
	2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho - por cada	13,94 €
	3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho	13,94 €

CAPÍTULO II

CEMITÉRIOS



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
35.º				Inumações:	
	1			Em sepulturas temporárias, cada	116,18 €
	2			Em sepulturas perpétuas, cada	58,09 €
36.º				Inumações em jazigos, cada	34,86 €
37.º				Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza	116,18 €
38.º				Trasladações dentro do cemitério	139,41 €
39.º				Concessão de terrenos:	
	1			Para sepulturas perpétuas	1 243,05 €
	2			Para jazigos:	
		a)		Os primeiros 5 m ² ou fração	8 294,74 €
		b)		Cada m ² ou fração a mais	1 626,42 €
	3			Para ossários	987,48 €
40.º				Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fração	58,09 €
41.º				Averbamentos	
	1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	17,77 €
	2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 39.º	

CAPÍTULO III

HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

SECÇÃO I

VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
42.º				Vistorias, Inspecções Sanitárias e Pareceres	
	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	88,98 €
	2			Outras vistorias inseridas em acções de inspecção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	88,98 €

CAPÍTULO IV

TRÂNSITO

SECÇÃO I



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍPCAO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	---	------

CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NUMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
43.º				Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de outubro	17,41 €

SECÇÃO II

BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NUMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
44.º				Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (actualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	

CAPÍTULO V

EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

SECÇÃO I

LICENCIAMENTO ZERO

ARTIGO	NUMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
45.º				Receção de mera comunicação prévia - Operações urbanísticas sujeitas a Comunicação Prévia e associadas à instalação dos estabelecimentos comerciais, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	17,41 €
46.º				Receção de mera comunicação prévia - Utilização e alteração da utilização de edifícios ou fracções destinadas aos estabelecimentos comerciais mediante a prévia identificação da respectiva área geográfica , conforme art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	17,41 €

SECÇÃO II

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

ARTIGO	NUMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
47.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	83,07 €
48.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	58,09 €
	2			Acresce por cada lote	3,48 €
49.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	46,47 €
	2			Acresce por cada 500 m ² ou fração	3,48 €
50.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	58,09 €
	a)			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,11 €
	b)			Indústria ou armazém - acresce por m ²	29,05 €
	c)			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	15,11 €



 Alentejo

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		d)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	3,48 €
		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	3,48 €
		f)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	45,07 €
		g)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congénères, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m ²	53,37 €
		h)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	58,09 €
		i)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m ²	58,09 €
51.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	83,07 €
52.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,23 €

SECÇÃO III

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO

ARTIGO	NUMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
53.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévua favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
54.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	81,08 €
		a)		Acresce por cada lote e por cada unidade de ocupação	5,11 €
		b)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	23,23 €
	2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
		a)		Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,83 €
		b)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,11 €
		c)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,11 €
	3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	84,22 €
	4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	84,22 €
55.º				Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa	42,69 €
		a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	5,11 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	2			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	42,69 €
	3			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	42,69 €
56.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,23 €

SUB-SECÇÃO II

EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
57.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
	1			Taxa geral pela emissão de título	23,23 €
		a)		Acresce por cada fogo e / ou unidade de ocupação	8,30 €
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	17,41 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	35,61 €
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos e / ou unidade de ocupação, acresce por cada novo lote e/ou fogo e/ou unidade de ocupação	8,30 €
58.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
	1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	59,25 €
		a)		Acresce por lote	8,30 €
		b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	4,66 €
	2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
		a)		Emissão de aditamento	32,06 €
		b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos e / ou unidade de ocupação acresce por cada novo lote ou fogo e / ou unidade de ocupação	23,23 €
	3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
		a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	17,41 €
		b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	17,41 €

SECÇÃO IV

EDIFICAÇÕES

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
--------	--------	--------	------------	------------------------------------	------



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
59.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
60.º				Por cada pedido de apreciação:	
	1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	69,71 €
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,22 €
		b)		Indústria ou armazém - acresce por m ²	1,16 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,22 €
		d)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	2,90 €
		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	2,90 €
		f)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	1,16 €
		g)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores, acresce por m ²	2,32 €
		h)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos numeros anteriores	2,32 €
61.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	34,86 €
62.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
63.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	69,71 €
64.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,23 €

SUB-SECÇÃO II

APRECIAÇÃO DE OUTROS PEDIDOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
65.º				Licença parcial para construção de estrutura	58,09 €
66.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	158,00 €
67.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	58,09 €
68.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	58,09 €
69.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	23,23 €
70.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	34,86 €
71.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	92,94 €
72.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	17,41 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
73.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	17,41 €
74.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	29,05 €
75.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,23 €

SUB-SECÇÃO III

LICENÇA OU ADMISSÃO DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
76.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução	
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	23,23 €
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por m ²	1,76 €
		b)		Indústria ou armazém - acresce por m ²	2,32 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por m ²	2,32 €
		d)		Empreendimento turístico - acresce por m ²	2,32 €
		e)		Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por m ²	2,32 €
		f)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,58 €
		g)		Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m ²	0,87 €
		h)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	0,87 €
	2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	5,93 €
	3			Emissão de aditamento ao alvará	29,05 €
77.º				Prorrogações de prazo de licença	
	1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	17,41 €
	2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	17,41 €
78.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
	1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	11,63 €
	2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	17,41 €
	3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,63 €
79.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	23,23 €
	2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,63 €
80.º				Licença para a realização de obras de demolição	
	1			Emissão de alvará de licença	23,23 €
	2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m ²	0,58 €
	3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	4,66 €
81.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
	1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	23,23 €

SUB-SECÇÃO IV

AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
82.º				Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	29,70 €
	1			Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	11,27 €
	2			Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	11,27 €
83.º				Apreciação de autorização e/ou alteração de utilização	
	1			Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	35,61 €
	2			Indústria ou armazém - acresce por m ²	5,82 €
	3			Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	3,48 €
	4			Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	17,41 €
	5			Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores - acresce por unidade de ocupação	17,41 €
	6			Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	17,41 €
	7			Anexos, garagens ou lugares de aparcamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congénères, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m ²	17,41 €
	8			Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m ² , inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	17,41 €

SECÇÃO V

VISTORIAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
84.º				Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	1			Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	58,09 €
		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	11,63 €
		b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	11,63 €
		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	11,63 €
		d)		Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,82 €
		e)		Para outras usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	11,63 €
	2			Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	87,12 €
	3			Para demolição de edifícios	87,12 €
	4			Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	87,12 €
	5			Outras vistorias não previstas em artigos anteriores	87,12 €

CAPÍTULO VI

SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
85.º				Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	
	1			Recepção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	17,41 €
	2			Pronúncia sobre o pedido de conversão em ZER	40,67 €
	3			Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	63,90 €
	4			Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	87,12 €
	5			Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	69,71 €

CAPÍTULO VII

LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
86.º				Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
	1			Apreciação dos projectos	
		a)		Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	348,51 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		b)		Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	116,18 €
	2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	23,23 €
87.º				Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:	
	1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
		a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	232,34 €
		b)		Sujeitos a licenciamento simplificado:	
		i.		Classe A1	232,34 €
		ii.		Classe A2	232,34 €
		iii.		Classe A3	232,34 €
88.º				Averbamentos	5,82 €
89.º				Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
	1			Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	23,23 €
	2			Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	23,23 €
90.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro	
	1			Autorização de execução	17,41 €
	2			Autorização de entrada em funcionamento	23,22 €

CAPÍTULO VIII

PUBLICIDADE

SECÇÃO I

TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO E EMISSÃO DE LICENÇA DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
91.º				Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	40,67 €

SECÇÃO II

COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)

SUB-SECÇÃO I

PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
92.º				Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	1			Por cada local e por dia ou fracção	1,16 €
	2			Se difundida em veículos por hora ou fracção	3,48 €

SUB-SECÇÃO II

PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
93.º	1			Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias	
		a)		Até 12 metros quadrados	
			i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano	4,77 €
			ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	1,16 €
		b)		Mais de 12 metros quadrados	
			i)	Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	116,18 €
			ii)	Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	11,63 €
	2			Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
		a)		Por ano; ou	46,47 €
		b)		Por mês ou fracção	4,77 €
	3			Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	6,51 €
94.º				Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)	
	1			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	5,93 €
	2			Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,81 €

SUB-SECÇÃO III

PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 93.º)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
95.º				Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
	1			Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
		a)		Por m ² ou fracção e por ano:	13,94 €
		b)		Por m ² ou fracção e por mês ou fracção:	2,32 €
	2			Meios aéreos:	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		a)		Por semana ou fracção:	4,66 €
		b)		Por mês:	17,41 €

SEÇÃO III

RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
96.º				Pela renovação da licença de publicidade	
	1			Reapreciação	18,60 €
	2			Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	

CAPÍTULO IX

UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL

SEÇÃO I

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

SUB-SECÇÃO I

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
97.º				Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público; OU	33,70 €
98.º				Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público; OU	29,05 €
99.º				Recepção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	17,41 €

SUB-SECÇÃO II

OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 99.º, ART.º 100.º OU ART.º 101.º CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE REGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, COMUNICAÇÃO PRÉVIA COM PRAZO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA)

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
100.º				Ocupação do espaço público	
	1			Por motivo de obras	
		a)		Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m ²	1,44 €
		b)		Andaimes, por mês e por m ²	1,16 €
		c)		Gruas, por mês e por m ²	116,18 €
		d)		Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m ²	2,90 €
	2			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
		a)		Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	8,13 €



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		b)		Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,67 €
	3			Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
		a)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	4,66 €
		b)		Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,35 €
	4			Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
		a)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	0,58 €
		b)		Por metro linear ou fracção de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,04 €

SECÇÃO II

ZONA DE CAÇA MUNICIPAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
101.º				Exercício de Caça na Zona de Caça Municipal	
	1			Caça menor sedentária e espécies migradoras	
		a)		Tipo A	11,63 €
		b)		Tipo B	17,41 €
		c)		Tipo C	23,23 €
		d)		Tipo D	34,86 €
	2			Caça maior - Javali	
		a)		Tipo A	34,86 €
		b)		Tipo B	46,47 €
		c)		Tipo C	58,09 €
		d)		Tipo D	104,56 €
	3			Restantes espécies de Caça maior	
		a)		Tipo A	58,09 €
		b)		Tipo B	87,12 €
		c)		Tipo C	116,18 €
		d)		Tipo D	174,26 €



 Anexo I



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRÍÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
	4			A taxa devida pelos proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM é de 50 % da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A.	

SECÇÃO III

PESCA DESPORTIVA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
102.º				Licença especial diária	
	1			Pescadores do Concelho e federados na modalidade pesca	Gratuito
	2			Menores de 14 anos	Gratuito
	3			Restantes	1,76 €

SECÇÃO IV

UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER

SUB-SECÇÃO I

PISCINAS MUNICIPAIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
103.º				Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais (<u>Piscina Coberta</u>)	
	1			Banhos Livres	
			i)	crianças de mais de 10 anos até aos 13 anos de idade	1,52 €
			ii)	adultos	2,32 €
	2			Cartões Individuais com 20 ingresso que dão acesso para qualquer dia da semana:	
		a)		Cartões para crianças de mais de 10 anos até aos 13 anos de idade	23,23 €
		b)		Cartões de adultos	29,05 €
	3			Ensino Da Natação	
		a)		Inscrição para crianças a partir dos 3 anos até aos 18 anos de idade	8,88 €
		b)		Inscrição para adultos	11,63 €
	4			Utilização mensal (2 horas/semana) Adultos e crianças (taxa única)	17,77 €
	5			Utilização mensal (1 horas/semana) Adultos e crianças (taxa única)	8,88 €
104.º				Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais (<u>Piscina Descoberta</u>)	
	1			Todo o dia	



ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
		a)		Até aos 6 anos	0,00 €
		b)		Dos 7 aos 12 anos	1,16 €
		c)		Dos 13 aos 17 anos	2,03 €
		d)		Maiores de 18 anos	2,32 €
2				Após as 17:30 Horas	
		a)		Até aos 6 anos	0,00 €
		b)		Dos 7 aos 12 anos	0,58 €
		c)		Dos 13 aos 17 anos	1,02 €
		d)		Maiores de 18 anos	1,16 €
3				Cartões Individuais com 20 ingressos que dão acesso para qualquer dia da semana:	
		a)		Cartões para crianças de mais de 7 anos até aos 12 anos de idade	14,54 €
		b)		Cartões para crianças de mais de 13 anos até aos 17 anos de idade	17,41 €
		c)		Cartões para maiores de 18 anos de idade	34,86 €
4				Equipamentos	
		a)		Guarda-Sol	0,87 €
		b)		Espreguiçadeira	1,76 €

SUB-SECÇÃO II

BIBLIOTECA MUNICIPAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
105. ^º				Emissão de cartão de utente	8,88 €

SUB-SECÇÃO III

OCUPAÇÃO AUDITÓRIO MUNICIPAL E OUTROS EQUIPAMENTOS, CULTURAIS E RECREATIVOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA PROPOSTA
106. ^º				Pela utilização por hora	17,41 €